ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete

LEI N.º 693

DE 06 DE JULHO DE 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Emater para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, dando outras providências".

O Prefeito do Município Ouro Preto do Oeste,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO.

Art. 2º - Será objeto do convênio ora autorizado, a transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 3º - A EMATER RONDÔNIA, empregará recursos materiais, financeiros e humanos de seu sistema, complementados com a contrapartida do Município, no custeio da operacionalização para atendimento dos serviços programados.

Art. 4º - O Município deverá repassar mensalmente à EMATER RONDÔNIA, a quantia de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), que serão utilizados no custeio dos serviços programados para a execução do Município.

Art. 5º - O convênio para transferência de tecnologia agropecuária e gerencial aos produtores rurais, autorizado pela presente Lei, terá a duração de 06 (seis) meses, iniciando-se em julho de 1998.

Art. 6º - As despesas decorrentes da celebração do presente convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
04070212.038 - Funcionamento da SEMAGRAM
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Agricultura, deverá certificar mensalmente a aplicação dos recursos, para a finalidade estabelecida na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 241/98
Folha 005
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através do documento em anexo

Em,08,07,98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Elegivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 639/GP/CMOPO/RO/97

A DIVISÃO LEGISLATIVA;

SEGUE A PRESENTE LEI Nº 694/98, PARA SER CONFERIDA COM O PROOJETO DE LEI.

EM, 09.07.98

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR = PTB
PRESIDENTE DA CMOPO

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo para ser Arquivado.
em, 30-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir DIV Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/9